

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA Nº85
DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**“Dispõe *Ad Referendum* sobre a
prorrogação do Mandato da Plenária e
Diretoria do Comitê e Subcomitês da
Região Hidrográfica da Baía de
Guanabara e dos Sistemas Lacunares
de Maricá e Jacarepaguá”**

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH BG, criado através do Decreto Estadual nº 38.260, de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

Considerando o Capítulo V – Do Processo Eleitoral, Artigos 49 a 53 que tratam das Eleições para as Plenárias e demais instâncias do seu Regimento Interno vigente;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus, e o que dispõe o Decreto Estadual nº 46.966, de 11 de março de 2020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 46.980, de 19 de março de 2020, que atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19) em decorrência da situação de emergência em saúde;

Considerando o Decreto nº 46.983, de 20 de março de 2020, amplia as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) através de restrições no Sistema de Transporte Público e Mobilidade Urbana, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 46.986, de 23 de março de 2020, que altera o Decreto nº 46.983, de 20 de março de 2020;

Considerando o vencimento do mandato da diretoria atual em 21/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o atual mandato da Plenária, Diretoria e Coordenações das demais instâncias do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara e seus Subcomitês até a realização de nova reunião plenária presencial para posse dos membros eleitos no processo eleitoral 2020.

Parágrafo 1º - A plenária citada no caput será convocada em até 45 (quarenta e cinco) dias após o fim das restrições no Sistema de Transporte Público e Mobilidade Urbana previstas no Decreto nº 46.983, de 20 de março de 2020.

Art. 2º - O Calendário Eleitoral do processo eleitoral 2020/2022 atualizado será apresentado imediatamente após o fim das restrições no Sistema de Transporte Público e Mobilidade Urbana previstas no Decreto nº 46.983, de 20 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ e ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA para conhecimento



Comitê de Bacia da
Baía de Guanabara

**COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS
SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG**

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SANT'ANNA LACERDA

Diretor-Presidente do Comitê Baía de Guanabara